



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 08 de Dezembro de 2023 Ano XXVI Nº 6128

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5624, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, acordos e contratos visando o encaminhamento, tratamento, recuperação e a reeducação de pessoas dependentes de substâncias químicas tóxicas e alcoolismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a celebrar convênios com hospitais, clínicas especializadas, casas de recuperação, entidades assistenciais e estabelecimentos congêneres, visando o encaminhamento, internamento, tratamento, recuperação e reeducação de pessoas dependentes de substâncias químicas tóxicas e viciadas em alcoolismo, de acordo com as normas critérios e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Os convênios, acordos e contratos autorizados por esta Lei, para o encaminhamento, internamento, recuperação e reeducação de pessoas portadores de dependência de substâncias químicas tóxicas e de alcoolismo, serão celebrados pelo Município de Juazeiro do Norte, com a interveniência, acompanhamento e controle da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º- A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Trabalho, com relação aos convênios, acordos e contratos celebrados com base nesta Lei, compete as seguintes atribuições:

I - propor ao Prefeito Municipal a celebração de convênios, acordos e contratos com os estabelecimentos e entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei;

II - levantar, diagnosticar e identificar os problemas existentes no Município, referente a dependência química tóxica e alcoolismo, realizando cadastramento completo dos dependentes;

III - estabelecer contato, dialogar e conscientizar os dependentes químicos e de alcoolismo, a aceitarem a realização de tratamento, recuperação e reeducação;

IV- providenciar o encaminhamento, acompanhamento e o controle dos pacientes ou dependentes, dando prioridade aos que demonstrarem carência financeira e que estejam em situação de desemprego, abandono familiar e mendicância;

V- sugerir ao Prefeito Municipal medidas, ações e providências, que visem aprimorar, o atendimento das pessoas portadoras de dependência química tóxica e alcoolismo e seus familiares;

VI - buscar, requisitar, solicitar e requerer apoio técnico, estrutural, logístico, financeiro orçamentário para o desenvolvimento das suas atribuições e incumbências;

VII - manter intercâmbio com órgãos públicos, entidades e associações, visando a parceria e a troca de experiências para a solução dos problemas relacionados às pessoas portadoras de dependência química tóxica e alcoolismo;

VIII - solicitar quando necessário o apoio da procuradoria e da Assessoria Jurídica do Município, visando a interdição, encaminhamento e internamento de pacientes, bem como a apuração de responsabilidades dos familiares;

IX - sempre que necessário, buscar o apoio, orientação e parecer das Autoridades Judiciárias, Ministério Público e da Polícia Civil e Militar da Comarca, para assegurar o exercício das suas atribuições;

X - propor a criação de programas e projetos que visem a reeducação e reintegração social das pessoas portadoras de dependências químicas tóxicas e alcoolismo, atendidas, encaminhadas e assistidas pelo município;

XI - desincumbir-se de outras solicitações e atribuições que lhe forem formuladas e atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de

Ação Social e pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares na forma de legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a expedir os decretos e regulamentos necessários à fiel execução da presente Lei, respeitando nestes atos a competência legislativa e reserva legal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Evaldo Araújo Nunes

LEI Nº 5625, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, em locais públicos no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os eventos realizados no Município de Juazeiro do Norte que utilizem bens públicos, salvo o referido no inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal (todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente), e em consonância com a Lei nº 3770, de 30 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 4.944, de 14 de março de 2019, far-se-ão de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único - Considera-se espaços de uso comum, pertencentes à população, administrados pelo poder público, como ruas, calçadas, praças, jardins, parques, em que o ir e o vir é livre.

Art. 2º - Os eventos são definidos como: eventos de iniciativa do Poder Público e eventos de iniciativa de particulares.

Art. 3º - Os eventos são dimensionados da seguinte forma:

I - eventos de pequeno porte até 3.000 (três mil) pessoas;

II - eventos de médio porte de 3.001 (três mil e uma) a 10.000 (dez mil) pessoas;

III - eventos de grande porte acima 10.000 (dez mil) pessoas.

Art. 4º - Os eventos de médio e grande porte de iniciativa de particulares deverão ter seus projetos levados à aprovação do Poder Público através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP ou congêneres, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da sua realização; os de médio porte, 30 (trinta) dias antes de antecedência e comunicado ao Departamento Municipal de Trânsito.

Parágrafo único - O evento de pequeno porte deverá ser comunicado, com antecedência, a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP e comunicado ao Departamento Municipal de Trânsito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte fará a análise técnica da proposta e deverá fornecer o resultado em 30 (trinta) dias para eventos de grande porte, 15 (quinze) dias para eventos de médio porte.

Art. 6º - Os eventos de grande e médio porte não poderão ser realizados em áreas estritamente residenciais, ou seja, serão permitidos apenas em áreas comerciais, de uso misto e em corredores de atividades, resguardados, em qualquer caso, os direitos estabelecidos pelo art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 1º - O período de realização de um evento, quando ocorrer em via pública, no caso de ser contínuo, não poderá exceder de 5 (cinco) dias.

§ 2º - No caso de ser descontínuo, o evento só poderá realizar-se, no mesmo local, em até 5 (cinco) dias, sendo elas previamente aprovadas pelo Poder Público Competente.

§ 3º - Durante o ano, a mesma via pública só poderá ter, no máximo, 15 (quinze) dias preenchidos com eventos de médio ou grande porte, (os de pequeno porte não tem limite).

§ 4º - Os eventos de grande e médio porte que constarem no Calendário Turístico de Juazeiro do Norte devem ser incluídos na relação de eventos da cidade e deverão ter preferência para efeitos do parágrafo anterior.

§ 5º - Ao aprovar o evento, a Prefeitura Municipal, de comum acordo com os promotores e ou organizadores do evento, deverá fixar o horário de início e término do mesmo, sendo que o descumprimento desse horário acarretará uma multa de natureza administrativa previamente definida e em acordo com a Lei nº 3770, de 30 de novembro de 2010 e Lei nº 4.944, de 14 de março de 2019.

Art. 7º - Nos eventos em locais públicos, cabe à Prefeitura Municipal, através dos seus órgãos competentes, a responsabilidade pelo disciplinamento do trânsito e da presença de ambulantes e barraqueiros.

Parágrafo único - Fica vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa, pelos organizadores de eventos particulares, aos vendedores ambulantes que vierem a operar na área do evento, bem como de restaurantes, hotéis e similares, situados na mesma área, resguardados, em qualquer caso, os direitos estabelecidos pelo art. 5º, Inciso XIII, e parágrafo único do art. 170, todos da Constituição Federal. (5º Inciso XIII, que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todas as exigências dignas, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios).

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, deverá coordenar uma reunião prévia com todos os seus órgãos e secretarias envolvidos, bem como os organizados dos eventos, sejam de iniciativa pública ou de iniciativa particular, para minimizar qualquer incômodo que o evento porventura venha a causar aos moradores do local onde ocorrer.

Art. 9º - Os eventos de grande porte, com realização anual, poderão ter seus projetos aprovados por até 5 (cinco) anos, quando deverão então ser revistos.

Art. 10 - Os eventos que necessitem da montagem de equipamentos ou modificações nos espaços públicos deverão obedecer ao seguinte:

I - a montagem deverá ser iniciada em, no máximo, 15 (quinze) dias antes do princípio do evento;

II - a desmontagem deverá ser finalizada, no máximo, 7 (sete) dias após o término do evento;

III - a recuperação de pavimentação, ou de outro bem público afetado, deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento;

IV - a responsabilidade de que trata o artigo anterior cabe unicamente à empresa promotora do evento.

Art. 11 - Os eventos que já tem costume de ocorrerem em certos locais da cidade continuarão acontecendo no mesmo local, observados os artigos anteriores desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cicero Claudionor Lima Mota

Subscrição: Evaldo Araújo Nunes

LEI Nº 5626, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá denominação de artéria que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA JOÃO PEDRO BARBOSA a travessa tem início ao norte na Rua Izáias Nunes de Mendonça e ao final ao Sul Via da Penetração 01, localizada no Loteamento Crajubar Ville IV, entre as Quadras 01 e 14, no Bairro São José, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5627, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Programa “Mais Cultura nas Escolas”, com a finalidade de difundir a cultura do reisdado nas Escolas Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Programa “Mais Cultura nas Escolas”.

Art. 2º - O programa “Mais Cultura nas Escolas” consiste na promoção de aulas ou eventos a serem realizados nas Escolas Públicas Municipais com a finalidade de disseminar a história e conhecimento da cultura do reisdado.

Art. 3º - O programa consistirá na oferta de bolsas de incentivos para profissionais previamente cadastrados na Secretaria de Cultura ou Educação, para que possam de forma programada apresentar aulas sobre a cultura do reisdado.

Art. 4º - Fica o Município responsável por arbitrar o valor a serem pagos pelas bolsas destinadas aos profissionais da cultura.

Art. 5º - Considera-se para fins de rol exemplificativo como práticas da cultura do reisdado:

I- Reisdado;

II- Lapinha;

III- Guerreiros;

IV- Maneiro Pau;

V- Capoeira;

VI- Artesão Xilogravura;

VII- Bandas Cabaçais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Evaldo Araújo Nunes

Coautoria: José Aduino Araújo Ramos

Subscrição: Lucas Rodrigues Soares Neto – Cícero Claudionor Lima Mota – Márcio André Lima de Menezes – José Ivanildo Rosendo do Nascimento – William dos Santos Bazílio

LEI N.5628, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ANISTIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE QUE ADERIRAM A GREVE OCORRIDA EM MEADOS DE 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais, anistia sobre o período em que não laboraram em razão do movimento grevista no ano de 2018.

Parágrafo único- A anistia prevista nesta lei estende-se a todos os servidores que aderiram ao movimento paredista do ano de 2018, alcançando todos de forma ampla, total e irrestrita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nro 00913/23, de 08 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.550.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05546/23

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.550.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$4.550.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 08 de dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00913/23 de 08 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 05546/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0003 2.012 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde SESAU

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 700.000,00

10 301 0003 2.014 Manutenção do Programa de Agentes

Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

Anul.dotação 300.000,00

10 301 0003 2.015 Gerenciamento e Manutenção das

Atividades da Saúde Bucal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação

Anul.dotação 50.000,00

10 301 0003 2.016 Manutenção do Centro de Especialidades

Odontológicas - CEO

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 50.000,00

10 301 0015 2.018 Manutenção da Rede de Atenção Primária a

Saúde

	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	10 302 0003 2.023	Gerenciamento e Manutenção do Hospital		
Anul.dotação 1.500.000,00		Maternidade São Lucas		
10 302 0003 2.019 Gerenciamento e Manutenção do Serviço de	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
Atendimento Médico Especializado - SAME	1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		Anul.dotação 120.000,00		
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10 302 0003 2.024	Gerenciamento e Manutenção do Hospital		
Anul.dotação 150.000,00		Infantil Maria Amélia Bezerra de Menezes		
10 302 0003 2.020 Gerenciamento e Manutenção da Rede de	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
Saúde Mental	1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado		Anul.dotação 400.000,00		
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	10 302 0003 2.025	Manutenção e Gerenciamento do Centro de		
Anul.dotação 30.000,00		Dermatologia		
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
Anul.dotação 400.000,00		Anul.dotação 150.000,00		
10 302 0003 2.022 Gerenciamento e Manutenção da	10 302 0003 2.027	Manutenção do Programa de Média e Alta		
Policlínica Geraldo Menezes Barbosa		Complexidade		
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
Anul.dotação 200.000,00		Anul.dotação 150.000,00		
	10 302 0016 2.029	Fortalecimento da Política de Saúde do		
GLEDSON LIMA BEZERRA		Trabalhador - CEREST		
PREFEITO MUNICIPAL	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
Ceará		Anul.dotação 100.000,00		
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte	10 302 0016 2.030	Serviços de Atenção Domiciliar - SAD		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00913/	1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
23 de 08 de Dezembro de 2023, autorizado		Anul.dotação 50.000,00		
pela LEI 05546/23.				

10 304 0017 2.035 Manutenção do Programa de Vigilância

Sanitária

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 4.550.000,00

TOTAL GERAL 4.550.000,00

Juazeiro do Norte, 08 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00913/23 de 08 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 05546/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0041 1.029 Recuperação e Ampliação do Sistema de

Drenagem

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recurso de Operação de Crédito

4.550.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 4.550.000,00

TOTAL GERAL 4.550.000,00

Juazeiro do Norte, 08 de Dezembro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0813, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial de Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INGRYDE PEREIRA SOLANO FEITOSA MACÊDO, inscrita no CPF nº XXX.284.883-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gestão, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de dezembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VACÂNCIA - DECISÃO FINAL -

INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VACÂNCIA N. 003/2023

PORTARIA INSTAURADORA N. 040/SEAD

PORTARIA DELEGATÓRIA N. 0064/2023-SEAD

SERVIDOR(A): CICERA BEZERRA ROSAS

OBJETO: Intimação de decisão final para apresentação de recurso administrativo sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias contínuos, nos termos do art. 59 da lei 9.784/99.

PROCURADORES: Dr. Marcos Vinicius Firmino, OAB/CE n. 48.892, Dra. Priscila Braz Pereira, OAB/CE 48.792

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, este secretário DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, da Sra. CICERA BEZERRA ROSAS, com base no art. 32, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte (Lei Complementar n. 12/06) art. 170, da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022; art. 37, §14 da Constituição Federal de 1988; Tese de Tema n. 1.150 do STF; Resolução n. 0238/2022, autos de n. 37865/2018-0 do TCE/CE e Instruções da Secretaria de Previdência e Jurisprudência Nacional colacionada aos autos.

Secretaria Municipal de Administração - SEAD, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração - Portaria n. 0001/2022,
de 03 de janeiro de 2022
Matrícula n. 95.301

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- VACÂNCIA -

DECISÃO DE SANEAMENTO E

ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VACÂNCIA N. 007/2023

PORTARIA INSTAURADORA N. 0044/2023 - SEAD

PORTARIA DELEGATÓRIA N. 0064/2023 - SEAD

SERVIDOR(A): JOSÉ SARAIVA BEZERRA

OBJETO: Apuração de dever de exoneração diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria do servidor perante o RGPS, tramitação do feito e julgamento ante a utilização total ou parcial do tempo de contribuição vinculado ao cargo público.

Recebidos os autos aos 07 (sete) dias de dezembro de 2023.

Trata-se de Processo Administrativo de vacância instaurado a partir de portaria n. 004/2023 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Município aos 31 de julho de 2023.

Compulsando os autos observe que o servidor foi devidamente CITADO, em 10/10/2023 (fls. 56 frente e verso), ao qual foi apresentada DEFESA ESCRITA em 27/10/2023 (fls. 57/60), os autos foram remetidos a PGM, (fl. 62) para viabilizar parecer opinativo, ao qual foi devolvido em 10/11/2023, com parecer de nº 81.2023 (fls. 63/75).

Em ato contínuo, DETERMINO a juntada da portaria delegatória n. 0064/2023-SEAD, contendo a nova composição, caso não tenha sido juntada.

Tendo em vista que a parte interessada, não requereu o depoimento pessoal do servidor ou arrolou testemunha, considerando que a matéria seja unicamente de direito, DECLARO ENCERRADO A INSTRUÇÃO e DETERMINO a notificação do servidor através dos seus advogados (caso tenham) para se manifestarem, mediante ALEGAÇÕES FINAIS, sobre o parecer jurídico e documentos em respeito ao princípio da *dialeticidade*, no prazo de 10 (dez) dias contínuos (art. 44 da Lei n. 9.784).

Publique-se.

Intime-se.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração - Portaria n. 0001/2022,
de 03 de janeiro de 2022

Matrícula n. 95.301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº673/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 04/12/2023 com retorno dia 06/12/2023, em veículo "SPIN 1.8 LTZ", de PLACA PNZ-7132 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2023.

ANDREA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº659/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA" inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/11/2023 com retorno dia 30/11/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-3F19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 674/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 04/12/2023 com retorno dia 06/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RVB-1182 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2023.

ANDREA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº652/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da

Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 26/11/2023 com retorno dia 28/11/2023, em veículo "CAMINHÃO de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de o mesmo irá fazer recebimento dos medicamentos do componente especializado na CELOB (Célula de Gestão logística de Recursos Biomédicos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREVIJUNO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 110/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2023.04.28703P e de conformidade com o que estabelece o art. 82, inc. I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GRACY CRUZ XAVIER, CPF nº. XXX.82X.XXX-XX; RG nº. XXXXX34XXXXXX SSPDS/CE, PROFESSORA CLASSE III, matrícula/SISPREV nº. 104781, matrícula/PREFEITURA nº. 4723, carga horária de 100 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 5.751,98 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), reajustados de acordo com o art. 2º, da EC nº. 47/2005, assim discriminados:

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.486,05	Lei nº 3.608/2009 (art.36).
Gratificação Regência de Classe	40%	R\$ 1.394,42	Lei nº 3.608/2009 (art.42, inc. I)
Anuênio	25%	R\$ 871,51	Lei nº 3.608/2009 (art. 42, inc. IV)
Total dos Proventos		R\$ 5.751,98	

Data de início do benefício: 01/09/2023

Valor do benefício: R\$ 5.751,98

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de setembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Glêdson Lima Bezerra

Gestor do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº. 005/2021

EDITAL Nº 04/2023 - PREVIJUNO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL - BIÊNIO (2024-2025)

O GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, junto com a COMISSÃO ELEITORAL nomeada através da Portaria nº 35/2023 - PREVIJUNO, 11 de agosto de 2023 e considerando as normas constantes do Edital nº 01/2023- PREVIJUNO, que dispõe sobre o processo para eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO - Gestão 2024-2025, e considerando que após transcorrido o prazo recursal previsto no cronograma do processo eleitoral, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES com a divulgação da relação dos membros eleitos, de acordo com Edital nº 003/2023 por ordem de classificação.

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

1. CONSELHO DELIBERATIVO (1º e 2º Suplente)

Ana Cláudia Fulgêncio de Lima- 47,52% dos votos / 48 votos;

Maria Jussara Catão Bezerra de Freitas – 20,79% dos votos / 21 votos;

Branco e nulos – 31,68% dos votos / 32 votos.

2. CONSELHO FISCAL (Titular e Suplente)

Clênia Beane Brito de Oliveira – 49,50% dos votos / 50 votos;

Gilsa Correia de Oliveira – 37,62% dos votos / 38 votos;

Rosângela Rodrigues dos Santos – 3,96% dos votos / 4 votos;

Ramsés Vitorino Duarte – 0,01% dos votos / 1 voto;

Branco e nulos – 7,92% dos votos / 8 votos.

3. A votação ocorreu através de plataforma eletrônica pelo link <https://previjuno.my.canva.site/eleicoes-dos-conselhos-deliberativo-e-fiscal-2023> disponível no site institucional do PREVIJUNO, em data e hora previamente definido no Cronograma estabelecido no Edital nº 03/2023/PREVIJUNO.

Juazeiro do Norte, Ceará, 07 de dezembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Tiago César Viana

Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DO LEGISLATIVO Nº 003/2023

O cidadão CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO) e etc;

CONSIDERANDO que na sessão ordinária do dia 07 de dezembro de 2023, por ocasião do uso da Tribuna pelo Vereador José Ivanildo Rosendo do Nascimento em seu pronunciamento em tese proferiu expressões ofensivas, imputando ao Vereador Francisco Rafael do Nascimento Rolim, conduta de corrupção e práticas vedadas em contratos de destinação de máquinas e veículos com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

CONSIDERANDO que na mesma sessão ao se pronunciar o Vereador Francisco Rafael do Nascimento Rolim (Rafael Cearense), proferiu em tese expressões que comprometem a dignidade do Poder Legislativo Municipal e a honra e dignidade de seus membros e agiu de forma desrespeitosa e atentatória, além de imputar ao Vereador José Ivanildo Rosendo do Nascimento, conduta de corrupção.

CONSIDERANDO conforme disposto na Resolução nº 262 de 22 de junho de 2001, que alterou o Regimento Interno e criou a Comissão de Ética e Disciplina, com competência para apurar infrações previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno e condutas por falta de decoro Parlamentar.

RESOLVE:

De ofício determinar que se proceda em caráter de urgência as representações de forma individualizada contra os Vereadores desta Casa Legislativa José Ivanildo Rosendo do Nascimento e Francisco Rafael do Nascimento Rolim, as quais serão encaminhadas a Comissão de ética e Disciplina deste Poder, para os devidos fins.

Publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

CAP ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1246 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor LUÍS CARLOS ANTUNES DE SOUZA, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Cicero Fábio Ferreira de Matos

Subscrição: José Adauto Araújo Ramos - Evaldo Araújo Nunes-
Edinaldo Aparecido Costa Moura - Francisco Rafael do Nascimento
Rolim - Herbert de Moraes Bezerra - José Nivaldo Cabral de Moura
- Paulo César de Lima Andreino - Cicero José da Silva - Lucas
Rodrigues Soares Neto - Raimundo Farias Gregório Júnior - Victor
Rocha Cabral de Lacerda - William dos Santos Bazílio - Jacqueline
Ferreira Gouveia - Rosane de Matos Macêdo.

RESOLUÇÃO Nº 1247 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão
Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão
Juazeirense ao Senhor BRUNO DE SOUZA LIMA KRIGER
PINHEIRO, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade
Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Rosane de Matos Macêdo - Saulo Anderson Pereira de
Santana

Subscrição: Antônio Vieira Neto - Cícero Claudionor Lima Mota-
José Adauto Araújo Ramos - Edinaldo Aparecido Costa Moura -
Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Cícero José da Silva - José
Nivaldo Cabral de Moura - José Ivanildo Rosendo do Nascimento -
Pedro Reginaldo da Silva Januário - Paulo César de Lima Andreino
- Márcio André Lima de Menezes - Lucas Rodrigues Soares Neto -
Raimundo Farias Gregório Júnior - Rubens Darlan de Moraes Lobo
- Victor Rocha Cabral de Lacerda - William dos Santos Bazílio -
Jacqueline Ferreira Gouveia .

RESOLUÇÃO Nº 1248 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão
Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão
Juazeirense ao Senhor JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO, pelos
inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Evaldo Araújo Nunes

Coautoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues
Soares Neto - Jacqueline Ferreira Gouveia

Subscrição: Cícero Claudionor Lima Mota - José Adauto Araújo
Ramos - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Cicero Fábio Ferreira
de Matos - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Cícero José da
Silva - José Nivaldo Cabral de Moura - Pedro Reginaldo da Silva
Januário - William dos Santos Bazílio.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.12.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 07 de dezembro de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.06.23.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.06.23.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES EIRELI inscrito no CNPJ nº 42.268.949/0001-17 classificado(a) nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R\$ 1.099.968,24 (um milhão noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 07 de Dezembro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2023.11.23.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.014.580/0001-41 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 157.233,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e três reais) e CARIRI COMÉRCIO E TRANSP DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.507.744/0001-95 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 1.544.993,66 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 07 de Dezembro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.19.1 - PREVIJUNO. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RPPS, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO. Instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 28 de setembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jesus Rogério de Holanda e Edson Jacintho da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Andréa Maia Landim

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DO 1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO N.º 2022.12.19.2

Extrato do 1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 2023.01.16-0014, referente à Licitação na modalidade PREGÃO N.º 2022.12.19.2. Partes: O Município de JUAZEIRO DO NORTE, através da GUARDA CIVIL METROPOLITANA - GCM e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de fornecimento de água mineral destinadas ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, ACORDAM em acrescer o valor contratual em R\$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente a 25% do acréscimo do item 001 do Lote 01 - Água Mineral, a contar do dia 30 de novembro de 2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Diego Pereira Fechine.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de novembro de 2023.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>